

Maria Fernandes, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

Em anexo, nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

27 de outubro de 2014. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Manuel Torres da Ponte*, presidente do júri.

### Síntese Curricular

#### Isabel Maria Fernandes

Natural do Porto e a viver em Guimarães. Nasceu em 1957. Licenciou-se em História, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto (1981). Doutorou-se em Idade Contemporânea no Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho (2013). Possui o Curso de Conservador de Museu (Lisboa, 1983). Foi Conservadora do Museu de Olaria entre 1983 e 1995, diretora do Museu de Alberto Sampaio, entre 1999 e 2010, bolseira da FCT entre 2010 e 2012, técnica superior da Direção Regional de Cultura do Norte, exercendo funções no Museu de Alberto Sampaio/Paço dos Duques, entre 2012 e 2014.

Tem-se dedicado ao estudo da cerâmica portuguesa, procurando também dar o seu contributo para a reflexão sobre temáticas relacionadas com a gastronomia histórica, os Museus e ao estudo e inventariação do património móvel. Tem escrito principalmente sobre cerâmica portuguesa mas também sobre gastronomia histórica e algumas temáticas relacionadas com museologia.

208193259

#### Despacho n.º 13415/2014

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atualizada, nomeio, para o exercício do cargo de diretora do Museu D. Diogo de Sousa e Museu dos Biscainhos, em Braga, na sequência de concurso e da proposta do júri, a Dr.ª Maria Isabel Cunha e Silva, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Norte, com efeitos a 1 de novembro de 2014.

Em anexo, a nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

27 de outubro de 2014. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, Presidente do Júri, *Doutor António Ponte*.

### Síntese curricular

Maria Isabel Cunha e Silva, licenciada em História.

Em 1980, ingressou na função pública.

Em 1981, iniciou funções de técnica superior no Serviço Regional de Arqueologia — Zona Norte, no âmbito da preservação do património e da museologia.

Desde 1985 desempenha funções de técnica superior, no Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, tendo sido nomeada diretora do Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, no ano de 1991, funções que desempenha até à presente data, e de então para cá tem desenvolvido atividades, no âmbito da museologia e da divulgação do património.

208193267

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

#### Despacho n.º 13416/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, determino a exoneração, a seu pedido, da Adjunta do meu Gabinete Maria da Conceição Leão Baptista, para o qual foi nomeada através do meu Despacho n.º 1789/2014 de 21 de janeiro de 2014, com efeitos reportados a 1 de janeiro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2014.

A presente exoneração produz efeitos a dia 3 de novembro de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208195105

#### Despacho n.º 13417/2014

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, determino a exoneração, a seu pedido, da Adjunta do meu Gabinete Ana Cristina Mendes dos

Santos, para o qual foi nomeada através do meu Despacho n.º 1788/2014 de 21 de janeiro de 2014, com efeitos reportados a 30 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2014

A presente exoneração produz efeitos a 1 de novembro de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208195146

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 12356/2014

Por despacho de 27 de outubro de 2014 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira), e após anuência da Diretora-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Estela de Sousa Carrapiço, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

28 de outubro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208194685

#### Aviso n.º 12357/2014

Por despacho de 5 de agosto de 2014, do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Vice-almirante superintendente dos Serviços de Pessoal do Estado Maior da Armada, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Helena Alexandra Trindade Fernandes Vieira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Viana do Castelo, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de dezembro de 2014.

28 de outubro de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

208194466

### Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

#### Despacho n.º 13418/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 20 de outubro de 2014, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, do assistente técnico, Maria Gabriela Ribeiro Cadeireiro da Silva, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 3.ª posição e 8.ª nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 20 de outubro de 2014.

27 de outubro de 2014. — O Diretor-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

208193178

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

### Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e do Ambiente

#### Portaria n.º 914/2014

Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprova a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), declara-se que a APA, I. P., tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

No âmbito das atribuições inscritas na sua Lei Orgânica, e, especificamente, no domínio dos recursos hídricos, enquanto Autoridade Nacional da Água, a APA, I. P. detém a competência para assegurar a proteção, o

planeamento e o ordenamento dos recursos hídricos, incluindo promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional.

Com efeito, em junho de 2012, a APA, I. P. concretiza o Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral (PAPVL) 2012-2015, apresentando um conjunto de ações tipificadas, cuja prioridade incide sobre as intervenções destinadas a garantir a segurança de pessoas e bens com destaque para a proteção do património construído e natural.

Com base nos termos do diploma supracitado, e com vista à implementação das ações constantes do PAPVL 2012-2015, é necessário proceder à celebração do contrato referente à empreitada a executar com o «Reforço de Dunas e Proteção Marginal na Praia do Pedrógão a Sul do Promontório e Reabilitação de Acessos».

Este contrato é cofinanciado através de candidatura aprovada pelo POVT — Programa Operacional Temático de Valorização do Território, sendo o financiamento nacional assegurado pelo FPRH — Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos.

O referido contrato dará lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia, por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela e conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea *k*) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território e Energia, constante da alínea *d*) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I.P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativa ao contrato da empreitada a executar com o «Reforço de Dunas e Proteção Marginal na Praia do Pedrógão a Sul do Promontório e Reabilitação de Acessos».

2 — Os encargos decorrentes dos contratos, no montante de 426 692,85 € (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), ao qual acresce I. V. A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2014 — 105 691,06 € (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e um euros e seis cêntimos);

2015 — 321 001,79 € (trezentos e vinte e um mil, um euro e setenta e nove cêntimos).

3 — Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

208193859

#### Portaria n.º 915/2014

Nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março que aprova a Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), declara-se que a APA, I.P. tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

No âmbito das atribuições inscritas na sua Lei Orgânica, e, especificamente, no domínio dos recursos hídricos, enquanto Autoridade Nacional da Água, a APA, I.P. detém a competência para assegurar a proteção o planeamento e o ordenamento dos recursos hídricos, incluindo, promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional. Com efeito, em junho de 2012, a APA, I.P. concretiza o Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral (PAPVL) 2012—2015, apresentando um conjunto de ações tipificadas, cuja prioridade incide sobre as intervenções destinadas a garantir a segurança de pessoas e bens com destaque para a proteção do património construído e natural.

Com base nos termos do diploma supracitado, e com vista à implementação das ações constantes do PAPVL 2012—2015, é necessário proceder à celebração do contrato referente à empreitada “Alimentação Artificial da Praia de D. Ana (Lagos—Algarve)”.

Este contrato, dará lugar a encargos orçamentais em mais que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo

22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia, por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela e conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea *k*) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, constante nas alíneas *d*) e *c*) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 1941-A-/2014, de 6 de fevereiro, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) autorizada a efetuar a repartição dos encargos relativos ao contrato da empreitada “Alimentação Artificial da Praia de D. Ana (Lagos -Algarve)”.

2 — Os encargos decorrentes do contrato, num montante de 1.559.705,00€, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

Ano 2014 — 1.247.764,00€ (um milhão duzentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro euros);

Ano 2015 — 311.941,00€ (trezentos e onze mil novecentos e quarenta e um euros).

3 — Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

27 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

208193875

#### Portaria n.º 916/2014

No âmbito da iniciativa de implementação imediata em matéria de alterações climáticas (*Fast Start*), Portugal assumiu em Conselho Europeu (realizado em 10-11 de dezembro de 2009) uma contribuição no montante de 36 milhões de euros no período 2010-12 para apoio aos países em desenvolvimento em matéria de alterações climáticas — em particular no que diz respeito a estratégias de redução de emissões, aumento de resiliência e adaptação aos impactes das alterações climáticas e capacitação institucional.

Este contributo financeiro é considerado como instrumento da política de cooperação para o desenvolvimento e direcionado para ações relacionadas com alterações climáticas ou ações que integrem a vertente das alterações climáticas. Neste sentido os países destinatários preferenciais para a cooperação nacional nesta área são os Países Africanos de expressão Portuguesa e Timor-Leste. Neste contexto, e com o objetivo de regular a aplicação deste compromisso de Portugal, foram estabelecidas pelo despacho n.º 15295/2010, de 11 de outubro, as regras de aplicação da Iniciativa Portuguesa de Implementação Imediata em Matéria de Alterações Climáticas, bem como a responsabilidade pela sua execução através da constituição de um grupo de trabalho (*GT-Fast Start*).

O Fundo Português de Carbono foi identificado como o principal instrumento para assegurar o cumprimento deste compromisso nacional, estando para o efeito previsto no seu orçamento dotação para dar resposta a este compromisso.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA) é a Entidade Gestora do FPC, nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março.

O projeto “Roadmap de Resíduos em Cabo Verde” insere-se no compromisso *Fast Start* nacional. De forma a concretizar a componente de apoio financeiro nacional a conceder ao referido projeto torna-se necessário proceder à celebração do respetivo contrato de financiamento.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim,

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea *k*) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, constante na subalínea *iv*), da